



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORIENTAÇÃO N. 1 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Atualizada em 25-1-2021

A Corregedoria-Geral da Justiça, considerando **(a)** o contido na Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; **(b)** a publicação da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018, que estabelece a tramitação do processo eletrônico no sistema eproc no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; **(c)** a decisão proferida pela Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos autos SEI! n. 0004441-87.2020.8.24.0710; **(d)** o dever de orientação da Corregedoria-Geral da Justiça, consoante art. 3º, inc. I, da Resolução CM n. 1/2017; **(e)** a necessidade de estabelecer uma forma de trabalho padronizada para o envio dos processos ao segundo grau de jurisdição, haja vista a transição entre sistemas de tramitação eletrônica de processos; e **(f)** a centralização das informações, orienta que as unidades judiciais observem o seguinte:

1. Migração

Com a implantação do sistema eproc em todo o Tribunal de Justiça (primeiro e segundo graus de jurisdição) e a evolução da migração do acervo de primeiro grau, fica estabelecido que, a partir de **4 de maio de 2020**, as remessas de recursos cíveis e criminais ao segundo grau - Tribunal de Justiça e Turma de Recursos -, deverão ocorrer exclusivamente por meio do sistema eproc, observando-se os itens seguintes.

As regras abaixo são aplicáveis às seguintes hipóteses: apelações cíveis, apelações criminais, reexames necessários, remessas necessárias criminais, cartas testemunháveis, recursos em sentido estrito, recursos inominados e declinação de competência.

2. Processos físicos em tramitação no SAJ

A unidade judicial de origem deverá digitalizar o processo, efetuar a migração para o sistema eproc - caso os metadados não tenham sido migrados - e realizar a juntada das peças em arquivo único, se o sistema assim o permitir, porquanto, a depender do tamanho, o arquivo haverá necessidade de fragmentação, consoante Resolução TJ n. 8/2020.

Com os autos no eproc, deverá efetuar a remessa ao órgão julgador por meio da ação "Remessa TJSC" ou "Remessa Turma Recursal", conforme o caso.

3. Processos eletrônicos em tramitação no SAJ

As apelações cíveis, apelações criminais, reexames necessários,

remessas necessárias criminais, cartas testemunháveis, recursos em sentido estrito, recursos inominados e declinação de competência deverão ser migrados do SAJ para o eproc e, após, devem ser remetidos ao órgão julgador (Tribunal de Justiça ou Turma Recursal) por meio do sistema eproc.

4. Circunstâncias que impedem a migração

Os processos deverão ser saneados pela unidade judicial, de modo a permitir a adequada migração entre sistemas.

Após o saneamento, mantido o óbice, o serventuário deverá executar outras tentativas, em períodos espaçados, inclusive alternando dias, para, somente após, acionar o suporte técnico por meio do portal de serviços (SCCD), disponível no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na área destinada à Tecnologia da Informação, no campo “eproc”.

Além de relatar a ocorrência do erro, o servidor deverá, ainda, informar a quantidade de tentativas executadas, com especificação dos dias e horários.

Competirá às unidades, com o auxílio da Divisão de Sistemas Judiciais da Diretoria de Tecnologia da Informação, o saneamento e a migração dos processos para o sistema eproc, vedado o envio de recursos ao Tribunal de Justiça e às Turmas Recursais por outro sistema ou meio.

5. Hipóteses de não migração

5.1. A partir de 21 de janeiro de 2021, os conflitos de competência deverão ser manejados exclusivamente no eproc, competindo ao magistrado que suscitar o conflito verificar previamente se já ocorreu a migração, a digitalização e a juntada das peças digitais no eproc do processo de que trata a celeuma.

5.2. Os processos físicos que baixaram em diligência da instância superior para o primeiro grau de jurisdição poderão ser virtualizados na comarcas e inseridos no SAJ/PG em meio digital para que a migração para o sistema eproc possa ser executada pela equipe da Secretaria de Suporte à Jurisdição de Segundo Grau ou deverão ser remetidos em meio físico para o Tribunal de Justiça, via malote, para a sua digitalização e migração, com posterior retorno ao primeiro grau via sistema eproc ao cumprimento da diligência objeto da baixa.

5.3. Será de responsabilidade da comarca a digitalização dos processos baixados em diligência. Caso os metadados do processo não sejam migrados automaticamente por alguma trava no sistema, ou, se migrado, a comarca não conseguir tramitar o processo por ele ter ficado na situação “MOVIMENTO - REMETIDO AO TJ”, deverá solicitar a migração dos dados, e/ou a baixa em diligência do processo ao Tribunal de Justiça via sistema, ao Chefe da Divisão de Distribuição/DCCDP, pelo telefone (48) 3287-1712, pois estes processos devem sempre ser migrados a partir do 2G, para não perderem as movimentações da tramitação no segundo grau.

5.4. Eventuais dúvidas com relação aos procedimentos de migração e remessa de processos à instância superior poderão ser sanadas por meio do “Suporte eproc”, executado pela Divisão de Apoio Judiciário no telefone (48) 3287-0800.



CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em 25/01/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5307469** e o código CRC **D341C8CE**.
